

lousada

DRHA-EXP150UT2012*3674

Assembleia da República
DRHA-Expediente
Nº único 445393

Exmo. Senhor
Presidente da UTRAT
(Unidade Técnica para a Reorganização
Administrativa do Território)

V/Ref. nº

N/Ref. Ofíc. Nº 63 de 11/10/212

Assunto: Reorganização Administrativa Territorial Autárquica – Lei nº 22/2012

Para os devidos efeitos, levo a conhecimento de V. Ex^a, que este órgão deliberativo, na sua sessão ordinária do dia 28 de setembro do ano em curso, deliberou, na presença dos pareceres das Assembleias de Freguesia e Câmara Municipal, aprovar a seguinte proposta: “ A Mesa da Assembleia Municipal de Lousada, os Grupos Municipais e o membro Independente, concordando na integra com o parecer apresentado pela Câmara Municipal, o qual foi aprovado por unanimidade, propõe que a pronuncia da Assembleia Municipal seja no sentido de não apresentar qualquer projeto de reorganização administrativa do território das freguesias, com os fundamentos constantes do referido parecer, e de manifestar junto da Assembleia da República a sua oposição a esta reorganização administrativa, reclamar e peticionar junto das forças político-partidárias com assento na Assembleia da República que promovam todas as iniciativas de âmbito legislativo, nos termos e para os eleitos do disposto na Constituição da República Portuguesa, por forma a garantir a revogação de toda a legislação que visa extinção, fusão ou agregação de freguesias”.

Aclaro ainda que a mesma foi aprovada por 35 votos a favor, 2 abstenções e 2 contra, com declaração de voto dos seguintes membros:

- Fausto Oliveira, presidente da Junta de Freguesia de Silvares: “ O meu voto é contra, porque independentemente da posição agora tomada, esta, no meu entender, não é suficientemente fundamentada e não foi objeto de um trabalho efetivo que em tempos cheguei a propor que fosse feito por uma comissão constituída por membros desta Assembleia. Por isso, lamento que esta Assembleia se tenha apenas baseado no parecer da Câmara, que é o que vai seguir para a unidade técnica e não tenha elaborado o seu próprio parecer devidamente elaborado e fundamentado”;

- José Campos de Barros do Grupo Municipal “Lousada Viva” - Coligação Eleitoral PPD-PSD.CDS-PP: “ Não ficava bem com a minha consciência se não fizesse esta declaração de voto, apesar de ter permanecido aqui com imenso sacrifício, não tive a oportunidade de intervir na altura, faço-o através da declaração de voto. Tenho de ser coerente com o que afirmei numa Assembleia atrás, chamei à atenção, alertei e infelizmente as evidências estão à prova, pela minha maneira de ser, não pactuo com situações confusas, não bebo águas inquinadas. Só gosto de intervir em situações em que prevalece a honestidade política, a honestidade intelectual e nunca aproveitamento político seja de quem for. Dada a situação reinante no governo, na minha própria coligação, na Assembleia, no grupo parlamentar do PS, só tenho uma situação coerente comigo próprio, alhear-me de tudo e abster-me. Em consciência não posso votar a favor nem contra”;

- António Meireles presidente da Junta de Freguesia de Caíde Rei: " O voto contra é um voto em consciência, é um voto coerente com o parecer da Assembleia de Freguesia de Caíde de Rei, que apresentou o seu respetivo parecer, conforme os princípios e os parâmetros definidos na presente lei";
- Amâncio Santos presidente da Junta de Freguesia de Lustosa: " Votei a favor, porque foi dada a oportunidade pela Câmara de se pronunciar, quer à Junta de Freguesia, quer à Assembleia de Freguesia."
- Nelson Oliveira do Grupo Municipal do Partido Socialista " O meu voto é favorável pela situação de também me congratular por esta unanimidade. Não ficava bem se não dissesse isto: é pena que no dia vinte e quatro de fevereiro, a celeuma toda aqui, para chegarmos à mesma conclusão, em que o Dr. Mário não merecia sair desta última Assembleia da maneira que saiu."
- Carlos Manuel Nunes do Grupo Municipal "Lousada Viva" - Coligação Eleitoral PPD-PSD.CDS-PP: "Votei favoravelmente uma proposta que foi apresentada e defendida com os seus devidos fundamentos, e são esses que importa relevar, sem tentar atropelar aquilo que é e que deveria ser a correção tida na devida altura. Acho profundamente injusto e ingrato que se pronunciem da forma que o fizeram hoje, uma forma bastante desnecessária e infeliz, incorreta. Enfim, para não dizer outros termos, efetivamente não era de todo necessário o terem feito".

Com os melhores cumprimentos,

Atentamente

A Presidente,

Lurdes Castro

Maria de Lurdes Oliveira de Castro, Dr.^a
Assembleia Municipal de Lousada

Anexo: Cópia da ata da Reunião da Câmara Municipal e Cópia dos pareceres das 25 Assembleias de Freguesia

Reunião de 17/09/2012**7. Reorganização Administrativa, nos termos da Lei nº. 22/2012, de 30/05**

O sr. Presidente fez as seguintes considerações:

"Entendemos que esta Lei não vai ter consequências, no entanto, em função da necessidade de manifestarmos qual é a nossa posição entendemos, que perante todas as circunstâncias e toda a discussão que já se fez nos mais variados órgãos, entendemos que a Lei não é exequível, não atinge os objetivos da necessidade de poupança. Fizemos uma abordagem a todas as freguesias do concelho e de uma forma quase unânime há uma predisposição para não se reverem na própria legislação. Entendemos que no caso do nosso Município as freguesias têm toda a utilidade, os nossos concidadãos que têm representado as várias freguesias são úteis e determinantes para que aquela relação de proximidade que existe entre os cidadãos e as Juntas de Freguesia e os seus Órgãos se mantenha de modo a que se consigam ultrapassar pequenos grandes problemas. Entendemos que esta é a posição que deve ser transmitida à Assembleia Municipal, que depois fará o que entender sobre esta matéria."

O sr. vereador dr. Agostinho Gaspar referiu o seguinte:

"Se, efetivamente, o Município estivesse a preparar um plano para apresentar acho que faria todo o sentido conversarmos tendo em vista prejudicar o menos possível o concelho. Se a posição efetiva, com a qual concordo, é defender a unidade das atuais freguesias, porque todas as assembleias de freguesia responderam que defendem a unidade da freguesia, a nossa posição vai nesse sentido."

O sr. Presidente deu a conhecer a posição das Juntas e Assembleias de Freguesia, assim:

"As freguesias de Alvarenga, Aveleda, Barrosas Stº. Estevão, Boim, Cernadelo, Lodares, Lousada (S. Miguel), Lousada (Stº. Margarida), Lustosa, Meinedo, Nogueira, Nevogilde, Pias, Silvares, Sousela, Torno e Vilar do Torno e Alentém manifestam indisponibilidade total e opõe-se à agregação em ambos os Órgãos.

Caíde de Rei tem uma posição diferente, admite a extinção..

Casais refere que caso seja exigida a agregação opõe-se a ser agregada a Nevogilde.

Covas refere que caso seja imposto pretende agregar a freguesia de Figueiras.

Cristelos refere que não está disponível, no entanto, se for exigida a sua integração, pretende agregar a freguesia da Ordem e ou Casais.

Figueiras não está disponível, no entanto, se for exigida a sua integração pretende a agregação com a freguesia de Covas ou de Casais.

Macieira refere que caso seja exigida a integração/fusão na sua freguesia de qualquer outra freguesia pretende a agregação com a freguesia de Aveleda, propondo que essa agregação se denomine "União das Freguesias de Aveleda e Macieira".

Nespereira caso seja exigida a fusão pretende a integração na sua freguesia da freguesia de Lodares; e

Ordem disponível para aceitar a integração/fusão na sua freguesia de outra freguesia, se obrigatório.

O sr. vereador Pedro Machado fez a proposta que a seguir se transcreve:-

"Nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 11.º da Lei n.º 22/2012, de 30 de Maio, a Câmara Municipal pode apresentar à Assembleia Municipal uma proposta de deliberação sobre a reorganização administrativa do território das freguesias do respetivo município, respeitando os parâmetros de agregação e considerando os princípios e orientações estratégicas definidas naquela lei, sendo que, se não o fizer, deve apresentar à Assembleia Municipal um parecer sobre essa matéria."

Nós, eleitos pelo Partido Socialista na Câmara Municipal, recusamo-nos a apresentar à Assembleia Municipal de Lousada qualquer proposta de deliberação sobre a reorganização administrativa do território das freguesias do concelho de Lousada.

E recusamo-nos porque consideramos que esta reorganização em nada contribui para resolver os problemas do país, antes pelo contrário, agrava-os.

Todos nós sabemos que é importante diminuir a despesa pública nacional, mas esse desiderato não se atinge com a extinção de freguesias. Com efeito, o FF das freguesias pesa apenas 0,098% no Orçamento do Estado. Atualmente, a esmagadora maioria dos Eleitos de Freguesia exerce as suas funções em regime de quase voluntariado, auferindo apenas uma "compensação para encargos" que, muitas das vezes, não é suficiente sequer para fazer face às despesas provenientes de deslocações em viatura própria e telecomunicações. No concelho de Lousada existe, atualmente, apenas um caso de Eleitos em regime de permanência. Ora, com a agregação (que é o mesmo que dizer fusão/extinção), as freguesias ganham escala, ou seja, extinguem-se freguesias e criam-se novas de maior dimensão. A agregação de freguesias aumenta a área do território e o número de eleitores e, consequentemente, também aumentará o número de Eleitos em regime de permanência, a tempo inteiro ou a meio tempo, o que implicará um acréscimo de custos com o pagamento das respetivas remunerações. Acresce que é muito previsível que haja necessidade de contratar recursos humanos com as necessárias qualificações para fazer face às novas responsabilidades assumidas, o que implicará um acréscimo nos encargos com o pessoal a contratar. Assim, estima-se que a extinção de freguesias determine uma redução de custos de apenas 6,5 milhões de euros, correspondente a 0,0035% do Orçamento de Estado de 2012. Significa

isto que do lado dos eventuais ganhos, a extinção de freguesias não se justifica. A Lei n.º 22/2012 não se sustentou em estudos científicos donde se conclua qualquer ganho para o erário público.

Recusamos uma reorganização administrativa que se apoie exclusivamente em critérios numéricos ou em desenhos de régua e esquadro.

Não aceitamos uma reorganização administrativa desenhada nos gabinetes do Terreiro do Paço, por quem não conhece ou não se interessa pelas realidades das populações locais.

Nada se reforma pela via da mera extinção de freguesias. De nada serve dar mais dimensão às freguesias, sem lhe atribuir mais competências e mais recursos financeiros. Aliás a experiência do nosso concelho diz-nos que, atualmente, há uma discriminação positiva das freguesias mais pequenas, no que respeita ao FFF. Logo, se estas se agregarem, as transferências a receber pela "União de Freguesias" serão certamente inferiores à soma das transferências que cada uma delas recebe atualmente.

Se esta reorganização administrativa vier a ser implementada tal como consta da Lei n.º 22/2012, quem ficará a perder são as populações locais e, em particular, os mais desfavorecidos que deixarão de ter a proximidade que tinham com o Presidente da Junta. As juntas de freguesia são o garante da presença do poder democrático e a entidade que representa a proximidade entre eleitos e eleitores.

Nas freguesias os conceitos de identidade, de territorialidade, de pertença, de autenticidade cultural e tradicional estão profundamente arreigados nos sentimentos dos respetivos concidadãos. Contrariamente ao que o Governo alega, as freguesias agregadas perderão a sua identidade, pois vão deixar de existir, passando elas próprias há história, dando lugar a uma nova freguesia. As freguesias extintas perderão os seus símbolos, as suas bandeiras, os seus hinos, as suas marcas, os seus cunhos...

A reorganização administrativa territorial autárquica não pode ser feita sem que se escute as respetivas populações, tendo em conta os seus interesses e em cooperação estreita com os autarcas de freguesia e do município.

As populações locais devem ser previamente auscultadas e participar ativamente nesse processo.

A Câmara auscultou as Juntas de Freguesia e Assembleias de Freguesia e apenas uma das 25 freguesias do concelho mostrou disponibilidade para ser extinta (Caíde de Rei), sendo nossa convicção que as tomadas de posição dos órgãos dessa freguesia não refletem o sentimento da respetiva população.

O país já tem demasiada tensão social, decorrente da desmesurada política de austeridade e do desemprego. O país precisa de paz social. A reorganização administrativa constante da Lei n.º 22/2012 terá fortes resistências, gerará muita insatisfação e contribuirá para o aumento da tensão social. Basta pensar na perturbação que causará a escolha da sede da respetiva "União de Freguesias".-----

Esta reorganização administrativa é uma teimosia da coligação PSD/CDS que aprovou a Lei n.º 22/2012, com uma maioria pouco expressiva dos deputados dos Partidos Políticos que constituem o XIX Governo Português. Essa teimosia nenhum benefício trará aos cidadãos, antes lhes causará imensos prejuízos, com o afastamento dos serviços, pois aumentarão as despesas para aceder aos mesmos, face às dificuldades de mobilidade e falta de meios próprios para se deslocarem, sem esquecer que deixarão de ter a possibilidade de serem atendidos em qualquer dia da semana ou em qualquer hora do dia, sem necessidade de faltar ao trabalho.-----

Nós, eleitos pelo Partido Socialista na Câmara Municipal, não fomos mandatados por quem nos elegeu para extinguir freguesias e saudamos veemente todos os eleitos das Juntas de Freguesia e Assembleias de Freguesia que, mediante consulta da Câmara Municipal, manifestaram igualmente a sua indisponibilidade para aceitar esta reorganização administrativa.-----

Face ao exposto, os eleitos pelo Partido Socialista na Câmara Municipal de Lousada, são de parecer que a pronúncia da Assembleia Municipal deve ser no sentido de não apresentar qualquer projeto de reorganização administrativa do território das freguesias e de manifestar junto da Assembleia da República a sua oposição a esta reorganização administrativa e reclamar e peticionar das forças político-partidárias com assento na Assembleia da República que promovam todas as iniciativas de âmbito legislativo, nos termos e para os efeitos do disposto na Constituição da República Portuguesa, por forma a garantir a revogação de toda a legislação que vise a extinção, fusão ou agregação de freguesias."-----

O sr. vereador dr. Agostinho Gaspar referiu ainda o seguinte:-----

"Concordo com todos os argumentos descritos no parecer emitido pelo sr. dr. Pedro Machado, no entanto, queria deixar duas ou três chamadas de atenção que me parecem importantes. Por um lado, a questão da freguesia de Caíde de Rei, parece-me uma interpretação muito extensiva. Na realidade, a Junta de Freguesia de Caíde de Rei não admite ser extinta, admite, é, num processo de requalificação, terem uma dimensão completamente diferente, à semelhança dos agrupamentos escolares. Não me parece que a primeira opção da Junta de Freguesia de Caíde de Rei seja a extinção da freguesia.-----

E concordamos porque, já o Governo do PS plasmou estas medidas da extinção e fusão das freguesias no memorando da Troika, tinha como princípio reduzir significativamente o número de freguesias, nós discordamos. Não é por ser o Governo do PSD que vamos passar a concordar. Da mesma forma que o Partido Socialista, em Lousada, não está obrigado a concordar com o Partido Socialista Nacional, nós PSD de Lousada, não estamos obrigados, nem vinculados, de forma alguma, a concordar com esta medida pelo simples facto de estar inscrita no memorando de entendimento com a TROIKA, por isso, acho que esta é efetivamente a atitude correta. Quero expressar em nome do PSD e da Coligação aqui presente a nossa concordância com os argumentos apresentados porque são reais e verdadeiros.

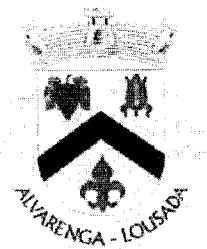
O sr. Vereador dr. Pedro Machado, fez a seguinte retificação à Intervenção do sr. vereador dr. Agostinho Gaspar:-----

"No memorando da TROIKA não consta que o Governo se compromete a extinguir freguesias, o que consta é que o Governo se compromete a extinguir autarquias locais. Autarquias locais abrange as freguesias e os Municípios. Por outro lado, essa medida consta numa perspetiva de poupança, de redução do déficit e neste momento não é isso que está em causa, logo não faz qualquer sentido."

O sr. vereador dr. Agostinho Gaspar reforçou o seguinte: -----

"Extinção de Autarquias Locais , é o mesmo que dizer extinção de freguesias e municípios, que era bem pior, mais a proposta em causa visa não a extinção mas a agregação de freguesias , isto é, a proposta de então do PS quando governo era bem mais penalizadora para o poder local que a atual ."

Deliberou o Órgão Executivo, por unanimidade, concordar o parecer formulado e remeter o assunto ao Órgão Deliberativo, nos termos do nº. 2 do artº. 11º. Da Lei nº. 22/2012, de 30/05.-----



Assembleia de Freguesia de Alvarenga

Acta nº 34/2012

----- Aos Doze dias do mês de Julho do ano de Dois Mil e Doze , pelas 21H, reuniu-se na Sede da Junta de Freguesia a Assembleia de Freguesia em sessão Extraordinária, sob a presidência de Joaquim Moreira Magalhães, com a presença de todos os elementos desta mesma Assembleia e com a seguinte ordem de trabalhos -----

----- Ponto Um - Reforma administrativa - Agregação/ Extinção das Freguesias. - -----

----- Após a discussão sobre a ordem de trabalho em epígrafe, esta Assembleia de Freguesia, decidiu com 6 votos contra e uma abstenção não aceitar a integração/ fusão desta Freguesia com qualquer outra Freguesia.-----

----- Nada mais havendo a tratar da-se por encerrada esta reunião da qual se lavrou esta acta que vai ser assinada pelo responsável.-----

Joaquim Moreira Magalhães
(Joaquim Moreira Magalhães)

Sandra Cristina Gonçalves Ribeiro
(Sandra Cristina Gonçalves Ribeiro)



ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE AVELEDA

ATA DA DÉCIMA TERCEIRA REUNIÃO DA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA

Lcostw
7

Ao vigésimo sexto dia do mês de Julho do ano de dois mil e doze, na sede da junta de freguesia de Aveleda reuniu-se a Assembleia de Freguesia da mesma presidida pelo Senhor José Manuel Ribeiro de Sousa Freire, onde estiveram presentes: o Sr. José Manuel Ribeiro de Sousa Freire, Sr.^a Liliana Patrícia Soares de Sousa, Sr. Paulo António Moreira Ferreira, Sr^a Sofia José Santos Cunha, o Sr. Adão António Alves da Silva, Sr. José de Sousa Magalhães, a Sr.^a Arly Ivone Cardoso Correia e o Sr. Manuel Fernando Machado de Sousa

O Sr. Sérgio Rodrigo, informou que não poderia estar presente nesta reunião, pelo que o Sr. Adão António Alves da Silva o veio substituir.

1. Período antes da ordem do dia:

1.1. Aprovação da ata da sessão anterior;

Antes da ata ser colocada à votação, foi referido pelo Sr. José Magalhães, que no segundo ponto não disse que deveríamos apresentar uma proposta para aglutinar Aveleda e Macieira, apenas tinha dado um exemplo.

A ata foi colocada à votação tendo uma abstenção da Sr.^a Arly Correia, um voto contra do Sr. José Magalhães e 4 votos a favor, do Sr. José Freire, do Sr. Paulo Ferreira, do Sr. Adão Silva e da Sr^a Liliana Sousa.

2. Período da ordem do dia:

2.1 Reforma Administrativa:

Por forma a responder ao solicitado pela Câmara Municipal, foram colocadas à votação as duas questões dirigidas à Assembleia de Freguesia sobre a reforma administrativa.

1^a "Está a Junta de Freguesia/Assembleia disponível para aceitar a integração/fusão da sua freguesia com qualquer outra freguesia?"

Ao que foi respondido por unanimidade que não. Este voto contra, justifica-se por esta freguesia ser a décima com maior número de habitantes e ao mesmo tempo ter vindo a apresentar nos últimos anos, uma dinâmica populacional crescente.

2^a "Está a Junta de Freguesia/Assembleia disponível para aceitar a integração/fusão na sua freguesia de qualquer outra freguesia?"



ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE AVELEDA

Este ponto teve quatro votos a favor da Sr^a Arly Correia, do Sr. Manuel Sousa, do Sr. José Magalhães e do Sr. Adão Silva. Justificando o voto, pelo facto de no caso ter de existir junção de freguesias que seja Aveleda a integrar outra.

Obteve ainda 4 votos contra, do Sr. José Freire, do Sr. Paulo Ferreira, Sr^a Sofia Cunha e da Sr^a Liliana Sousa. Justificando o voto contra a junção de freguesias, pois cada uma delas tem a sua própria identidade e valores que as caracterizam, não vendo nenhuma vantagem na agregação de freguesias.

Não havendo nada mais a tratar, foi dada por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata, que depois de lida será assinada pela mesa da assembleia.

Adão Silva
Liliana Sousa
Saulo Ferreira
Arly Correia
Sofia Cunha

Manuel Sousa
Arly Correia
José Freire



-----Acta da Reunião Extraordinária de 25 de Julho de 2012

Assembleia de Freguesia de Barrosas (Santo Estêvão) Concelho de Lousada

-----Aos vinte e cinco dias do mês de Julho do ano de Dois Mil e Doze, pelas vinte e uma hora e quarenta minutos, reuniu-se em sessão extraordinária, no Edifício da Sede da Junta de Freguesia de Barrosas, Santo Estêvão, a Assembleia de Freguesia, com a presença dos membros da Assembleia, à excepção de Tânia Duarte e Cesar Ferreira assim como os membros da Junta de Freguesia, à excepção da Sara Pereira, com a seguinte ordem de trabalho:

-----1. Reforma Administrativa -----

-----O Sr. Presidente da Assembleia de Freguesia deu início à Assembleia, agradecendo a presença de todos e elucidou os elementos, tendo em conta o Ofício – Circular N.º 21/DMAF/2012 – 338, emitido pelo Município de Lousada em 29-06-2012.

De seguida, a Junta de Freguesia apresentou a proposta que segue em anexo, para ser colocada à votação da Assembleia de freguesia.

As seguintes questões foram colocadas à votação:

1.º Está a junta de freguesia/assembleia de freguesia disponível para aceitar a integração/fusão da sua freguesia com qualquer outra freguesia?

2.º Está a junta de freguesia/assembleia de freguesia disponível para aceitar a integração/fusão na sua freguesia de qualquer outra freguesia?

3.º Proposta da Junta de Freguesia – Está a Assembleia de Freguesia disponível para aceitar a continuidade da freguesia de Barrosas, Santo Estêvão independente?

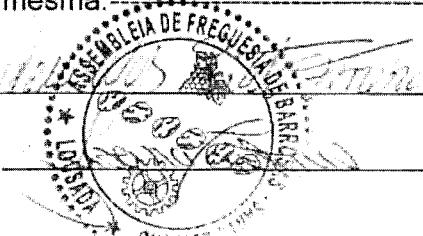
-----Foi submetida à votação da Assembleia, as propostas referidas, tendo a 1.º e a 2.º questão 3 votos contra e 2 abstenções. E, a 3.º questão aprovada por unanimidade de 5 votos a favor.

Ucastro
10

-----E, nada mais havendo a tratar, o Presidente da Mesa declarou encerrada a reunião pelas 22 horas 00 minutos, da qual, para constar, se lavrou a presente acta que vai ser votada pela Assembleia de Freguesia e assinada pela mesa da mesma.

Presidente:

1.º Secretário:

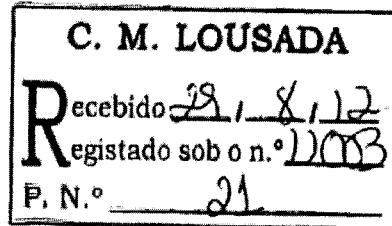


lcastro
11

Vania Esteves

De: Junta [Junta@boim.pt]
Enviado: quarta-feira, 29 de Agosto de 2012 11:25
Para: Vania Esteves
Assunto: reforma administrativa

V/Ref. nº 21/DMAF/2012



Assunto: Reforma Administrativa

Após a receção do V/ofício o qual mereceu a nossa melhor atenção e depois de auscultar a grande parte da população, somos a informar que:

Quanto à questão colocada, a Freguesia de Boim não está disponível para a fusão da nossa freguesia;

o mesmo sucedendo para a questão seguinte, ou seja, Boim não está disponível para aceitar a integração/fusão com outra freguesia.

Tendo por base o crescimento populacional verificado nestes últimos dez anos, Boim verificou um aumento de 847 habitantes, contribuindo com 32% para o crescimento do Concelho de Lousada.

Para além deste facto, Boim, dispõe de óptimas acessibilidades e de uma forte zona industrial com potencial para se afirmar como um novo polo de desenvolvimento no centro que é Lousada.

Nos termos do apresentado, vimos junto de v/Exa informar que a nossa posição sobre a Reforma Administrativa e, em concreto, no que a Boim diz respeito é a de mantermos a nossa "independência".

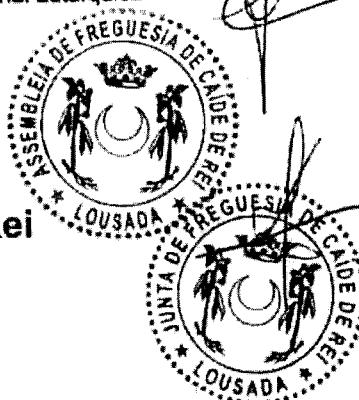
Sem mais de momento e agradecendo desde já a V/Melhor atenção para o exposto, subscrevemo-nos;

A Assembleia de Freguesia de Boim



Parecer da Freguesia de Caíde de Rei à Lei n.º 22/2012 de 30 de maio
Aprova o regime jurídico da reorganização administrativa territorial autárquica

lecastro
12



Parecer

Freguesia de Caíde de Rei

27-07-2012

Nos termos da Lei n.º 22/2012 de 30 de maio, que aprova o regime jurídico da reorganização administrativa territorial autárquica. A Assembleia da República decreta, nos termos da alínea c) do artigo 161.º da Constituição, o seguinte: Artigo 1.º, 1 — A presente lei estabelece os objetivos, os princípios e os parâmetros da reorganização administrativa territorial autárquica e define e enquadra os termos da participação das autarquias locais na concretização desse processo. 2 — A presente lei consagra a obrigatoriedade da reorganização administrativa do território das freguesias e regula e Incentiva a reorganização administrativa do território dos municípios.

A reorganização administrativa territorial autárquica prossegue os seguintes objetivos: a) Promoção da coesão territorial e do desenvolvimento local; b) Alargamento das atribuições e competências das freguesias e dos correspondentes recursos; c) Aprofundamento da capacidade de intervenção da junta de freguesia; d) Melhoria e desenvolvimento dos serviços públicos de proximidade prestados pelas freguesias às populações; e) Promoção de ganhos de escala, de eficiência e da massa crítica nas autarquias locais; f) Reestruturação, por agregação, de um número significativo de freguesias em todo o território nacional, com especial incidência nas áreas urbanas.



Parecer da Freguesia de Calde de Rei à Lei n.º 22/2012 de 30 de maio
Aprova o regime jurídico da reorganização administrativa territorial autárquica

Lcastro
13

A reorganização administrativa territorial autárquica obedece aos seguintes princípios: a) Preservação da identidade histórica, cultural e social das comunidades locais, incluindo a manutenção da anterior denominação das freguesias agregadas, nos termos e para os efeitos previstos na presente lei; b) Participação das autarquias locais na concretização da reorganização administrativa dos respetivos territórios; c) Universalidade do esforço e flexibilidade no desenho de soluções concretas de reorganização administrativa territorial autárquica; d) Obrigatoriedade da reorganização administrativa do território das freguesias; e) Estímulo à reorganização administrativa do território dos municípios; f) Equilíbrio e adequação demográfica das freguesias.

A reorganização administrativa territorial autárquica implica a agregação de freguesias a concretizar por referência aos limites territoriais do respetivo município, segundo parâmetros de agregação diferenciados em função do número de habitantes e da densidade populacional de cada município. O município de Lousada encontra-se classificado de acordo com o seguinte nível: Nível 2: município com densidade populacional superior a 1000 habitantes por km² e com população inferior a 40 000 habitantes, bem como município com densidade populacional entre 100 e 1000 habitantes por quilómetro quadrado e com população igual ou superior a 25 000 habitantes. Informação CML: "Com uma população a rondar os 45 mil habitantes, na sua maioria jovens, distribuídos por 25 freguesias e cerca de 95km², Lousada dista 35 km do Porto, a cujo distrito pertence, confinando com os concelhos de Penafiel, Paredes, Paços de Ferreira, Santo Tirso, Vizela, Felgueiras e Amarante."



Castro
14

À luz do Artigo 5.º (**Classificação de freguesias situadas em lugar urbano**) 1 — Para efeitos da presente lei, considera -se lugar urbano o lugar com população igual ou superior a 2000 habitantes, conforme o anexo II da presente lei, que dela faz parte integrante. Verifica-se que Calde de Rei não possui esta classificação, mas possui uma população superior a 2000 habitantes. Solicita-se ao Município que a considere como tal à luz do princípio de Universalidade do esforço e flexibilidade no desenho de soluções concretas de reorganização administrativa territorial autárquica. Tendo em consideração, designadamente: a) A tipologia predominante das atividades económicas; b) O grau de desenvolvimento das atividades geradoras de fluxos significativos de população, bens e informação; c) A dimensão e o grau de cobertura das infraestruturas urbanas e da prestação dos serviços associados, nomeadamente dos sistemas de transportes públicos, de abastecimento de água e saneamento, de distribuição de energia e de telecomunicações; d) O nível de aglomeração de edifícios.

No que diz respeito aos **Parâmetros de agregação** a reorganização administrativa do território das freguesias deve alcançar os seguintes parâmetros de agregação: Em cada município de nível 2, uma redução global do respetivo número de freguesias correspondente a, no mínimo, 50% do número de freguesias cujo território se situe, total ou parcialmente, no mesmo lugar urbano ou em lugares urbanos sucessivamente contíguos e 30 % do número das outras freguesias.

No Artigo 7.º **Flexibilidade da pronúncia da assembleia municipal** está previsto que a assembleia municipal goza de uma margem de flexibilidade que lhe permite, em casos devidamente fundamentados,



Parecer da Freguesia de Caíde de Rei à Lei n.º 22/2012 de 30 de maio
Aprova o regime jurídico da reorganização administrativa territorial autárquica
propor uma redução do número de freguesias do respetivo município até
20 % inferior ao número global de freguesias.

Lcastro
15

2 — Em casos devidamente fundamentados, a assembleia municipal pode alcançar a redução global do número de freguesias prevista na presente lei aplicando proporções diferentes das consagradas.

No que diz respeito às Orientações para a reorganização administrativa. Caíde de Rei não se encontra nas proximidades da sede do município. É uma freguesia com um índice de desenvolvimento económico e social elevado. Uma das Freguesias com maior número de habitantes e uma maior concentração de equipamentos coletivos. Deve ser considerada, no quadro da prestação de serviços públicos de proximidade, como preferencial polo de atracão das freguesias contíguas, sem prejuízo da consagração de soluções diferenciadas em função de razões de natureza histórica, cultural, social ou outras. A freguesia tem escala e dimensão demográfica adequadas, aproximadamente 3200 habitantes.

No seu Artigo 9.º (Agregação de freguesias) - A freguesia criada por efeito da agregação tem a faculdade de incluir na respetiva denominação a expressão «União das Freguesias», seguida das denominações de todas as freguesias anteriores que nela se agregam. A freguesia criada por efeito da agregação constitui uma nova pessoa coletiva territorial, dispõe de uma única sede e integra o património, os recursos humanos, os direitos e as obrigações das freguesias agregadas. A agregação das freguesias não põe em causa o interesse da preservação da identidade cultural e histórica, incluindo a manutenção dos símbolos das anteriores freguesias. O



Parecer da Freguesia de Calde de Rei à Lei n.º 22/2012 de 30 de maio
Aprova o regime jurídico da reorganização administrativa territorial autárquica

Governo regula a possibilidade de os interessados nascidos antes da agregação de freguesias prevista na presente lei solicitarem a manutenção no registo civil da denominação da freguesia agregada onde nasceram.

icastro
16

O Artigo 10.º (**Reforço de competências e recursos financeiros**) refere: 1 — A reorganização administrativa do território das freguesias é acompanhada de um novo regime de atribuições e competências, que reforça as competências próprias dos órgãos das freguesias e amplia as competências delegáveis previstas na lei, em termos a definir em diploma próprio. 2 — As competências próprias das freguesias podem ser diferenciadas em função das suas específicas características demográficas e abrangem, designadamente, os seguintes domínios, em termos a definir em diploma próprio: a) Manutenção de instalações e equipamentos educativos; b) Construção, gestão e conservação de espaços e equipamentos coletivos; c) Licenciamento de atividades económicas; d) Apoio social; e) Promoção do desenvolvimento local. 3 — O reforço das competências próprias das freguesias é acompanhado do reforço das correspondentes transferências financeiras do Estado, calculadas no quadro da despesa histórica suportada pelo respetivo município no âmbito do seu exercício. 4 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, a participação no Fundo de Financiamento das Freguesias (FFF) da freguesia criada por agregação é aumentada em 15 % até ao final do mandato seguinte à agregação.

Lendo o Artigo 11.º (**Pronúncia da assembleia municipal**) regista-se: 1 — A assembleia municipal delibera sobre a reorganização administrativa do território das freguesias, respeitando os parâmetros de agregação e considerando os princípios e as orientações estratégicas definidos na presente lei, sem prejuízo do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 6.º e no artigo 7.º. 2 — Sempre que a câmara municipal não exerça a iniciativa



Parecer da Freguesia de Caíde de Rei à Lei n.º 22/2012 de 30 de maio
Aprova o regime jurídico da reorganização administrativa territorial autárquica

para a deliberação prevista no número anterior deve apresentar à assembleia municipal um parecer sobre a reorganização do território das freguesias do respetivo município. 3 — A deliberação a que se refere o n.º 1 designa - se pronúncia da assembleia municipal.

(Signature)

*Castro
17*

4 — As assembleias de freguesia apresentam pareceres sobre a reorganização administrativa territorial autárquica, os quais, quando conformes com os princípios e os parâmetros definidos na presente lei, devem ser ponderados pela assembleia municipal no quadro da preparação da sua pronúncia. 5 — A pronúncia da assembleia municipal deve conter os seguintes elementos: a) Identificação das freguesias consideradas como situadas em lugar urbano, nos termos e para os efeitos da presente lei; b) Número de freguesias; c) Denominação das freguesias; d) Definição e delimitação dos limites territoriais de todas as freguesias; e) Determinação da localização das sedes das freguesias; f) Nota justificativa.

Tendo a Junta de Freguesia e a Assembleia de Freguesia de Caíde de Rei recebido o Ofício-Circular do Município de Lousada n.º 21 / DMAF / 2012 de 29 de Junho de 2012, com o seguinte assunto: Reforma Administrativa, que se passa a reproduzir na íntegra para os devidos efeitos:

Como é do conhecimento de V. Ex.a, o Governo fez aprovar em sede da Assembleia da República, a lei-quadro, que levará à agregação/extinção das freguesias.

Neste contexto o Município que tenho a honra de presidir deverá tomar uma posição sobre esta matéria até meados do mês de Outubro do corrente ano.



Parecer da Freguesia de Calde de Rei à Lei n.º 22/2012 de 30 de maio
Aprova o regime jurídico da reorganização administrativa territorial autárquica

Lcastro
18

Assim, sendo, para assumirmos uma posição o mais consistente possível, temos necessidade de auscultar as posições dos vários interlocutores do processo, em especial os senhores e senhoras presidentes de juntas, bem como das respetivas Assembleias.

Convidámos pois V. Ex.a, a que impreterivelmente até ao final do mês de Julho deste ano, nos habilita a tomar uma posição, respondendo por favor a estas duas questões:

1º Está a junta de freguesia/assembleia de freguesia disponível para aceitar a integração/fusão da sua freguesia com qualquer outra freguesia?

2º Está a junta de freguesia / assembleia de freguesia disponível para aceitar a integração/fusão na sua freguesia de qualquer outra freguesia?

Nestes precisos termos, agradeço a V. Ex.a desde já toda a colaboração prestada.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Câmara Municipal de Lousada,

Dr. Jorge Manuel Fernandes Malheiros de Magalhães

Após o exposto a Junta de Freguesia e Assembleia de Freguesia emite o seguinte parecer, cumprindo com o que está preceituado na Lei n.º 22/2012 de 30 de maio que aprova o regime jurídico da reorganização administrativa territorial autárquica:

1. O ofício-Circular do nosso Município é tendencioso e não segue o que está na lei-quadro que conduzirá à reorganização administrativa territorial autárquica;
2. Em parte alguma da lei se lê: "extinção das freguesias";
3. As questões colocadas pelo Sr. Presidente da Câmara não espelham a lei, pois utiliza os termos "integração/fusão".



Icastro
19

4. De acordo com a lei cabe às assembleias de freguesia apresentar parecer sobre a reorganização administrativa territorial autárquica, o qual, quando conforme com os princípios e os parâmetros definidos na presente lei, deve ser ponderado pela assembleia municipal no quadro da preparação da sua pronúncia.

5. No que diz respeito aos princípios, parâmetros e orientações para a reorganização definidos na presente lei, Calde de Rei está consciente da necessidade de preservação da identidade histórica, cultural e social das comunidades locais, incluindo a manutenção da anterior denominação das freguesias agregadas, nos termos e para os efeitos previstos na presente lei; b) Participa de modo ativo na concretização da reorganização administrativa dos respetivos territórios; c) está aberta à universalidade do esforço e flexibilidade no desenho de soluções concretas de reorganização administrativa territorial autárquica; d) Defende o equilíbrio e adequação demográfica das freguesias.

Calde de Rei não se encontra nas proximidades da sede do município. É uma freguesia com um índice de desenvolvimento económico e social elevado. Uma das Freguesias com maior número de habitantes e uma maior concentração de equipamentos coletivos. É considerada, no quadro da prestação de serviços públicos de proximidade (saúde, educação, cultura, desporto, social e economia ...), como preferencial polo de atração das freguesias contíguas, sem prejuízo da consagração de soluções diferenciadas em função de razões de natureza histórica, cultural, social ou outras. A freguesia tem escala e dimensão demográfica adequadas, com uma população superior a três mil habitantes (3000). Possui três Eixos Estratégicos de Atuação: a) No Setor Empresarial Local, regista uma área de 50 hectares no Plano Diretor Municipal (PDM) onde se procura a racionalização, de acordo



lcastro
20

com as especificidades locais, determinando concretamente quais as suas áreas estratégicas de atuação, gerando economias de escala, melhor gestão e mais eficiência dos recursos públicos; adequado à sua verdadeira missão. Na *Organização do Território*, executa o mapa administrativo proposto, pois agrega significativamente o número de Freguesias, dando-lhe escala, dimensão e novas competências, e apostando nas políticas de proximidade.

Os elementos reveladores deste eixo estão patentes na centralidade do nó ferroviário; do nó rodoviário da A11; centro administrativo do Agrupamento de Escolas Lousada Este (Caíde de Rei, Meinedo, S. Fins do Torno, Vilar do Torno e Arentém); Unidade de Saúde de Caíde de Rei que dá resposta a Caíde de Rei, S. Fins do Torno, Vilar do Tomo e Arentém. Possui sede de Junta; Bombeiros; 3 escolas do 1º ciclo + JI; sede de uma EB 2,3 com pólo desportivo de referência; Farmácia; Correios; Agência de seguros; Estação Ferroviária inserida nos Urbanos do Grande Porto; portagens; indústria; IPSSs; Associações; Paróquia, Complexo Desportivo, Cais Cultural, entre outras valências...

6. Acresce ainda a centralidade geográfica desta localidade na NUTS III do Tâmega e Sousa, resultante do processo de mobilização e concertação dos 12 municípios que aderiram à Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa (CIM-TS) (Amarante, Baião, Castelo de Paiva, Celorico de Basto, Cinfães, Felgueiras, Lousada, Marco de Canaveses, Paços de Ferreira, Paredes, Penafiel e Resende). Deseja contribuir para o objetivo de promover uma nova etapa de desenvolvimento social, económico e ambiental para este espaço da Região Norte. Reúne os parâmetros de alavancagem desta nova Comunidade Interfreguesias.



Lcastro
21

Parecer da Freguesia de Caíde de Rei à Lei n.º 22/2012 de 30 de maio
Aprova o regime jurídico da reorganização administrativa territorial autárquica

7. Tendo em conta o aliás mui douto, explícito e fechado ofício enviado pelo nosso ilustre Presidente da Câmara Municipal de Lousada e tendo em conta que as questões enviadas impõem a agregação de Freguesias, a Junta de Freguesia de Caíde de Rei e a Assembleia de Freguesia de Caíde de Rei propõem a agregação de quatro (4) freguesias; denominadas: «União das Freguesias de Lousada Este» - Caíde de Rei, Meinedo, S. Fins do Torno e Vilar do Torno e Arentém. Com a seguinte delimitação territorial: no que diz respeito à atual configuração das freguesias abrangidas. Relativamente à localização das sedes das freguesias manter-se-iam as atuais, assumindo uma rotatividade lógica e coerente das sessões da Assembleia de Freguesia da nova comunidade interfreguesias.

8. Deverá planificar desde logo um Plano de Desenvolvimento Local, tendo por referência o Programa Territorial de Desenvolvimento do Tâmega e Sousa e o modelo de governação do Quadro de Referência Estratégico Nacional (QREN).

O presente Parecer foi aprovado por unanimidade.

Acta n.º 148Acta da Sessão da Assembleia de Freguesia de 26 de Abril de 2012

Aos vinte e seis dias do mês de Abril de dois mil e doze, pelas vinte e uma horas, reuniu, na sede da Junta de Freguesia de Casais, em sessão ordinária, a Assembleia de Freguesia com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Leitura e votação da acta da sessão anterior;
2. Discussão de assuntos de interesse da freguesia;
3. Apresentação e votação do relatório do exercício do ano de 2011;
4. De acordo com a lei, período reservado à intervenção do Povo.

Aberta a sessão, em que se registaram as ausências de Joaquim Mendes e Alexandra Carneiro, foram lidas e aprovadas as actas números 146 e 147 referentes às sessões anteriores.

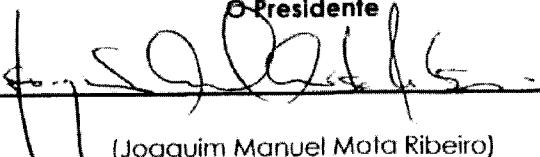
No segundo ponto da ordem de trabalhos na discussão da reforma administrativa local, foi unânime, esta Assembleia estar contra esta reforma, mas se por obrigatoriedade da lei esta vier a ser efectiva, em primeiro lugar a freguesia de Casais quer ficar sozinha, mas se for obrigada a juntar-se a uma outra freguesia, Casais opõe-se a juntar-se com a freguesia de Nevogilde.

No terceiro ponto "Apresentação e votação do relatório do exercício do ano de 2011", após os esclarecimentos do senhor Presidente da Junta, foram as contas aprovadas por unanimidade.

Por último e dado não haver público o ponto quatro foi anulado e nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião, eram 22 horas e 30 minutos, da qual se lavrou a presente acta, aprovada em minuta.

Casais, 26 de Abril de 2012

O Presidente


(Joaquim Manuel Mota Ribeiro)

O Segundo Secretário


(Andreia Daniela Campos Mota)

ACTA DA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE CERNADELO

Aos doze dias do mês de Julho de dois mil e doze, reuniu esta Assembleia de Freguesia na sede da Junta, no lugar da Barria conforme convocatória extraordinária agendada para as vinte e uma horas, com a seguinte ordem de trabalhos:

- 1. Reforma administrativa: tomada de posição respondendo a duas questões:
 - 1.º Está a Assembleia de Freguesia disponível para aceitar a integração/fusão da sua freguesia com qualquer outra freguesia?
 - 2.º Está a Assembleia de Freguesia disponível para aceitar a integração/fusão na sua freguesia de qualquer outra freguesia?

Eram cerca das vinte e uma horas e dez minutos, quando a Senhora Presidente da Assembleia de Freguesia deu por iniciada esta sessão.

- 1. À questão “Está a Assembleia de Freguesia disponível para aceitar a integração/fusão da sua freguesia com qualquer outra freguesia?” o voto foi contra por unanimidade.
- 2. À questão “Está a Assembleia de Freguesia disponível para aceitar a integração/fusão na sua freguesia de qualquer outra freguesia?” o voto foi contra por unanimidade.

Eram cerca das vinte e uma horas e trinta minutos, quando a Senhora Presidente da Assembleia e por não haver mais nada a tratar deu como encerrada esta Assembleia.

Faltou a esta Assembleia o Sr. Pedro Cristiano Ferreira da Costa.

Para constar e para os devidos efeitos se lavrou a presente acta, que foi redigida por mim Dulce Marlene oliveira de Magalhães, e que depois de lida em voz alta e na presença simultânea de todos os intervenientes, vai ser por eles assinada.

O Presidente da Assembleia,

Sandra Maria de Oliveira

1º Secretário, Dulce Magalhães

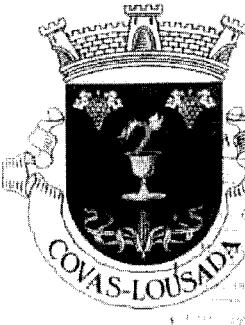
2º Secretário, Hanuel

Vogal, Hanuel António da Silveira Ferreira

Vogal, Bruno José Rosa da Silva

Vogal, (Assinatura)

Vogal,



FREGUESIA DE COVAS

Ex.mo(a)(s) Sr.(a)(s)
Presidente do Município de Lousada
Dr. Jorge Magalhães

Nº	Data	N/ Referência	V/ Referência
16	25-07-2012	16.16/2012	21/DMAF/2012

Assunto: Reforma Administrativa

Ex.mo Senhor;

Vimos por este meio dar resposta ao v/ oficio em assunto, pois o mesmo mereceu o nosso melhor empenho e dedicação.

O assunto foi levado a assembleia de freguesia a qual decidiu consultar a população, após essa consulta foram obtido os seguintes resultados:

Quanto a integração/fusão da nossa freguesia, estamos contra tal posição.

Quanto a integração/ fusão da nossa freguesia com outra freguesia, só estaremos de acordo se for por imposição e exigencias legais e em ultimo caso nós (a População) pretendemos a Freguesia de Figueiras.

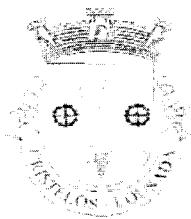
Sem mais de momento;

Covas, 25 de Julho de 2012

O Presidente de Assembleia

Handwritten signature of Joaquim Ferreira Pereira, consisting of three stylized letters above a horizontal line, with the name "Joaquim Ferreira Pereira" written below it.

Castro
25



C. M. LOUSADA	
R	cebido 27.7.12
egistado sob o n.º	
P. N.º	34

ASSEMBLEIA DE FREGUESIA

Aeta de 26/07/2012

Aos vinte e seis dias, do mês de Julho, do ano de dois mil e doze, reuniu-se em Assembleia-Geral Extraordinária, a Assembleia de Freguesia de Cristelos, na Sede da Junta de Freguesia, com a seguinte ordem de trabalhos:

I. Reforma Administrativa.

Cerca das vinte e uma horas e trinta minutos, o Presidente da Mesa da Assembleia, deu por aberta a sessão, tendo-se registado a ausência do Senhor Helder Silva e da Senhora Teresa Oliveira.

Esta sessão iniciou-se com a leitura da Acta da Sessão Ordinária do dia vinte e um de Junho do corrente ano, que após ter sido colocada à votação, foi aprovada com cinco votos a favor.

De seguida, passou-se à discussão do ponto número um da ordem de trabalhos, i.e. "Reforma Administrativa".

No uso da palavra, o Senhor Presidente da Junta, Sr. Jorge Simão, começou por explicar qual a posição do executivo e, atendendo a que a Freguesia de Cristelos reúne todos os requisitos necessários para que possa continuar sozinha, em primeiro lugar deve lutar para que assim continue. Caso não seja de todo possível, então estaria disponível para agregar uma das Freguesias vizinhas; Freguesia da Ordem ou a Freguesia de Casais.

Após ter sido dada a palavra á Assembleia, esta decidiu por unanimidade aceitar sem reservas a proposta do Executivo da Junta de Freguesia.

A acta foi aprovada por unanimidade e em minuta para efeitos imediatos.

Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada esta Assembleia da qual se lavrou a presente acta que de seguida vai ser assinada por todos os presentes.

Os Membros da Assembleia de Freguesia

Jorge Simão, Presidente da Junta de Freguesia

Helder Silva, Vice-Presidente da Junta de Freguesia

Teresa Oliveira, Conselheira da Junta de Freguesia

José António Pires, Conselheiro da Junta de Freguesia

António Gomes, Conselheiro da Junta de Freguesia

Adelino Gomes, Conselheiro da Junta de Freguesia

CERTIFICO que a presente fotocópia está conforme o original, com o qual conferi e tem apostado o Selo Branco.

Consta de 01 páginas

Lousada, Freguesia de Cristelos 27.7.2012

O Presidente da Junta

Jorge Simão, Presidente da Junta de Freguesia

ACTA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE FIGUEIRAS

----- Aos vinte e cinco dias do mês de Julho do ano da graça de dois mil e doze, pelas vinte e uma horas e vinte minutos no Salão da Junta de Freguesia, reuniu a Assembleia de Freguesia em sessão extraordinária, com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Período da Ordem do Dia

----- a) Reforma Administrativa

----- b) Apreciação de assuntos com interesse para a freguesia

2. Intervenção do Público

----- Realizada a chamada verificou-se a existência de quórum, com a presença de todos os membros conforme consta da assinatura da lista de presenças.

----- O Presidente da Assembleia tomou a palavra e deu início ao primeiro ponto da Ordem do Dia, colocando abertas as inscrições para as intervenções deste Período da Ordem de Trabalhos.

----- Tomou de novo a palavra e passou a esclarecer o Ofício-Circular do Município de Lousada n.º 21/DMAF/2012, com o seguinte assunto: **Reforma Administrativa**, que se passa a reproduzir na integra:

Como é de conhecimento de V. Ex.a, o Governo faz aprovar em sede da Assembleia da República, a lei-quadro, que levará à agregação/extinção das freguesias.

Neste contexto o Município que tenho a honra de presidir deverá tomar uma posição sobre esta matéria até meados do mês de Outubro do corrente ano.

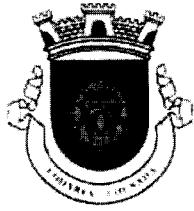
Assim, sendo, para assumirmos uma posição o mais consistente possível, temos necessidade de escutar as posições dos vários interlocutores do processo, em especial os senhores e senhoras presidentes de juntas, bem como das respetivas Assembleias.

Convidámos por V. Ex.a, a que impreterivelmente até ao final do mês de Julho deste ano nos habilita a tomar uma posição, respondendo por favor a estas duas questões:

1º Está a junta de freguesia/assembleia de freguesia disponível para aceitar a integração/fusão da sua freguesia com qualquer outra freguesia?

2º Está a junta de freguesia / assembleia de freguesia disponível para aceitar a integração/fusão na sua freguesia de qualquer outra freguesia?

Nestes precisos termos, agradeço a V. Ex.a desde já toda a colaboração prestada.



Acta da Reunião Extraordinária

28 de Julho de 2012

José Pinto

*Icastro
27*

ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE LODARES

Ata de Reunião Extraordinária de 28 de Julho de 2012

(Quadriénio 2009/2013)

----- Aos vinte e oito dias do mês de Julho de dois mil e doze, pelas dezanove horas, no edifício sede da Junta de Freguesia de Lodares, sita na Av. Planície nº188, concelho de Lousada, reuniu para sessão extraordinária, a Assembleia de Freguesia de Lodares com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto um: Reforma administrativa

Nesta sessão não compareceram os seguintes membros: Patrícia Manuela Alves Carvalho eleita pelo partido socialista; Joaquim Luís Barbosa da Mota e António Ribeiro Nunes eleitos pela coligação PSD/CDS PP – Lousada Viva

O Presidente da Assembleia de Freguesia abriu a sessão começando por cumprimentar todos os presentes. De seguida questionou os membros presentes sobre as questões colocadas pelo ofício com a referência nº 21/DMAF/2012 enviado pelo município de Lousada que de seguida se transcrevem: “1º - Está a assembleia de freguesia disponível para aceitar a integração/fusão da sua freguesia com qualquer outra freguesia?”, “2º – Está a assembleia de freguesia disponível para aceitar a integração/fusão na sua freguesia de qualquer outra freguesia?”.

Todos os membros presentes eleitos pelo partido socialista e pela coligação PSD/CDS PP – Lousada Viva não estão disponíveis para aceitar a integração/fusão desta freguesia em outra, bem como aceitar outra nesta.

Por nada mais haver a tratar, o Presidente da mesa deu a reunião por encerrada da qual e para constar se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelos elementos que constituem a mesa da Assembleia.

O Presidente da mesa da Assembleia

José Correia Ferreira Pinto

O Primeiro Secretário

Carlos Henrique Beno Rosa

O Segundo Secretário

Aos doze dias do mês de julho, de dois mil e doze, pelas vinte e uma horas, reuniu extraordinariamente a Assembleia de Freguesia de Lousada (Santa Margarida), no edifício da sede da junta, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto único – Reforma Administrativa.

Faltaram à reunião os membros Nuno Baeta Santos Verónica Magalhães.

A Assembleia de freguesia de Lousada (Santa Margarida) de acordo com o solicitado pelo município de Lousada, relativamente à Reorganização Administrativa, analisou a proposta de Lei n.º 44/XII, que estabelece o regime jurídico da reorganização territorial autárquica, prevendo, entre outras medidas, a supressão de freguesias e municípios.

Entende esta assembleia de freguesia que da aplicação dos critérios aprovados resultará o acentuar das desigualdades na administração territorial, a centralização do poder e o afastamento das populações da participação e das decisões sobre a organização do território.

As alterações preconizadas não têm em conta as freguesias como uma entidade territorial local como é o caso da freguesia de Lousada (Santa Margarida). Destaque-se que em toda a área do concelho é só nesta localidade que existe o topónimo Lousada. Por isso se pode de todo afirmar que aqui estão as raízes da nossa identidade concelhia. Aliás, esta freguesia já foi a maior e a mais importante do concelho e terá sido habitada desde tempos imemoriais.

Entendemos que as freguesias constituem o nível de administração mais próximo dos cidadãos, funcionando essa proximidade como o seu principal recurso, a par do trabalho empenhado dos seus eleitos. Estes têm, de facto, uma relação muito próxima com a população, conhecem as suas necessidades e é muitas vezes fora do horário de funcionamento que os problemas são resolvidos. Todo este contacto com a população deixará de existir e as assimetrias tornar-se-ão evidentes.

Não se entende o porquê da redução numérica das freguesias, tendo em conta que representa menos de 0,1% da Despesa Pública do país.

Esta iniciativa legislativa torna obrigatória a extinção/fusão de freguesias em moldes que, no município de Lousada, levarão à eliminação de muitas freguesias atualmente existentes. Como é uma medida que irá alterar significativamente a rotina das pessoas, os responsáveis deveriam ouvir as populações quanto ao destino da respectiva organização administrativa territorial.

Assim, e tendo em conta o exposto, a Assembleia de Freguesia de Lousada (Santa Margarida) deliberou unanimemente:

- a) Rejeitar a recém-aprovada Proposta de Lei n.º 44/XII por não responder, de forma adequada, às necessidades e anseios das populações e do país;-----
- b) Não está disponível para aceitar a integração / fusão da freguesia de Lousada (Santa margarida) com qualquer outra freguesia;-----
- c) Não está disponível para aceitar a integração / fusão na freguesia de Lousada (Santa Margarida) com qualquer outra freguesia.-----

Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a sessão da qual se lavrou a presente ata, composta por duas páginas, a qual foi lida e aprovada por unanimidade, e assinada por todos os membros da assembleia.-----

Susbila encontra-se
~~António José Vilela~~
~~João Almeida Magalhães~~
~~Vicente~~

Acta da reunião extraordinária da Assembleia de
Freguesia de Lousada, S. Miguel, de oito de julho,
do ano de dois mil e doze:
No décimo, primeiro dia, do mês de julho, de
dois mil e doze, reuniu na sede da junta,
em sessão extraordinária, a assembleia de
freguesia, com a seguinte ordem de trabalhos:
- Resposta ao opção 27/DH AF/2022. (Reforma
Administrativa).

O senhor presidente da Assembleia fez a declaração, não se verificando qualquer ausência.
De seguida abriu-se numa votação
toda a informação com as questões sobre
a reforma Administrativa.

1º Questão: Esta é a ~~fazenda~~ assembleia de
freguesia disponível para aceitar a integração
proposta da sua freguesia com qualquer outra
freguesia?

2º Questão: Esta é a assembleia de freguesia dis-
ponível para aceitar a integração proposta da
freguesia de qualquer outra freguesia.

Depois de analisada e discutida a questão
em causa, procedeu-se à respectiva votação,
verificando-se por unanimidade o voto
contra, respeitante às duas condições propostas
relativas à Reforma Administrativa.

NOTA: Apesar desta votação por unanimidade,
todos os membros da assembleia, concordaram
que as perguntas não são elucidativas, pois
devem ter um conteúdo mais esclare-

elos, como por exemplo, o nome de possíveis
frequências q varem anexadas a S. Miguel.

Os membros da assembleia defendiam tankers
que devem ter sido feito um reservado ante-
visorante, relativamente a esta questão.

Por mais vezes haver a tratar, foi dada a res-
posta por presidente às 22 h e 10 minutos,
de qual é para constar se fizeram a presente
reunião em sua, Helder Antônio de Sousa
Silveira, a reunião é essa, depois de bair em
algum lugar, os passageiros dividiram os ônibus os
interessados e por elle assinaria.

Membros da Fam

Jorge Miguel Fennino Coelho

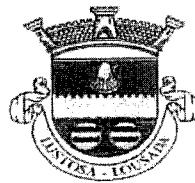
Eugenio Góes da Costa Ribeiro Ferraz

Hácia Fernandes Moreira Silveira

Sonia Helena Ferreira Ribeiro

Ayda Góes da Costa Ribeiro

Helder Antônio de Sousa Silveira



ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE LUSTOSA

Exmo. Senhor,

Presidente da Câmara de Lousada
Praça Dr. Francisco Sá Carneiro, AP. 19
4621-909 Silvares

N/refº: 001/2012
V/refº: 21/DMAF/2012

Lustosa, 26-07-2012

ASSUNTO: Reforma Administrativa

Exmo. Senhor,

Em resposta ao V/ofício nº 21/DMAF/2012, relativamente ao assunto em epígrafe, informo que em reunião de Assembleia de Freguesia, do passado dia 20 de Julho, relativamente às duas questões colocadas, foi unânime a posição de todos os membros que são contra a aceitação do disposto nas duas questões.

O Presidente da Assembleia de Freguesia de Lustosa

António Maria Ribeiro Mendes Ferreira
(António Maria Ribeiro Mendes Ferreira)

DATA DA F. 12.07.12 N.º 09983

Nome	António Maria Ribeiro Mendes Ferreira
Local	Lustosa
Assunto	Reforma Administrativa
Resposta	Contra
Assinatura	<i>[Signature]</i>
Por Delegação do F. C. da Unidade	<i>[Signature]</i>

Lcastro

33



Macieira



Parecer da Junta de Freguesia e Assembleia de Freguesia de Macieira

Reorganização administrativa territorial autárquica

Com base no precedido na Lei n.º 22/2012 de 30 de Maio que aprova o regime jurídico da reorganização administrativa territorial autárquica, nomeadamente:

Artigo 4.º

Níveis de enquadramento

b) Nível 2: municípios com densidade populacional superior a 1099 habitantes por km² e com população inferior a 40 000 habitantes, bem como municípios com densidade populacional entre 160 e 1000 habitantes por quilómetro quadrado e com população igual ou superior a 25 000 habitantes;

Artigo 6.º

Parâmetros de agregação

b) Em cada município de nível 2, para redução global do respetivo número de freguesias correspondente a, no mínimo, 30% do número de freguesias cujo território se situe, total ou parcialmente, no mesmo lugar urbano ou em lugares urbanos sucessivamente contíguos e 30% do número das outras freguesias;

Artigo 8.º

Orientações para a reorganização administrativa

c) As freguesias devem ter escala e dimensão demográfica adequadas, que correspondem individualmente ao máximo de 50 000 habitantes e aos mínimos de:

ii) Nos municípios de nível 2, 15 mil habitantes por freguesia no lugar urbano e de 3000 nas outras freguesias;

Artigo 9.º

Agregação de freguesias

I- A freguesia resultada por efeito da agregação tem a faculdade de adoptar sua respectiva denominação e expressão União das Freguesias, seguida das denominações de todos os freguesias anteriores que nela se agregaram.

Artigo 11.º

Primitivo da assembleia municipal

1



Castro
34



C. M. LOUSADA

Recebido 24/7/12

Registado sob o n.º _____

P. N.º 34

ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE MEINEDO

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lousada

Dr. Jorge Magalhães

Assunto: Reforma Administrativa

Em resposta ao ofício com a referência n.º 21/DMAF/2012 338* 29/06/2012, a Assembleia de Freguesia de Meinedo vem por este meio comunicar que reuniu em sessão extraordinária, no dia 24 de Julho de 2012, com a seguinte ordem de trabalhos:

1.º Reforma Administrativa

Discussão sobre as seguintes questões:

1º Está a Junta de Freguesia/Assembleia de Freguesia disponível para aceitar a integração/fusão da sua Freguesia com qualquer outra Freguesia?

2º Está a Junta de Freguesia/Assembleia de Freguesia disponível para aceitar a integração/fusão na sua Freguesia com qualquer outra Freguesia?

Nesta sessão estiveram presentes os membros: Afonso Manuel Xavier de Castro Neves, Pedro Miguel Martins Ribeiro, Célia Marisa Ferreira Magalhães Nunes, Nuno Daniel Sousa Ferreira, Luis Maria Barbosa Pinto, Luciano Magalhães da Silva, Filinto Manuel de Sousa Reis e Sandra Maria Matos dos Santos, bem como o executivo da Junta de Freguesia de Meinedo. Faltou a esta assembleia de freguesia o membro Telma Juliana Fernandes da Silva, da bancada do PS.

Após análise e discussão das questões sobre a Reforma Administrativa, a Assembleia de Freguesia de Meinedo responde às questões da seguinte forma:

1º Está a Junta de Freguesia/Assembleia de Freguesia disponível para aceitar a integração/fusão da sua Freguesia com qualquer outra Freguesia?

Esta questão foi votada contra por unanimidade dos membros presentes, ou seja, Meinedo não está disponível para aceitar a integração/fusão da sua freguesia com qualquer outra freguesia.

2º Está a Junta de Freguesia/Assembleia de Freguesia disponível para aceitar a integração/fusão na sua Freguesia com qualquer outra Freguesia?

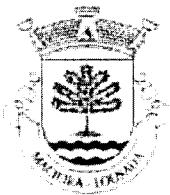
Esta questão foi votada contra por unanimidade dos membros presentes, ou seja, Meinedo não está disponível para aceitar a integração/fusão na sua freguesia com qualquer outra freguesia.

Meinedo, 24 de Julho de 2012

A MESA DA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA

Afonso Manuel Xavier de Castro Neves
Pedro Miguel Martins Ribeiro
Célia Marisa Ferreira Magalhães Nunes

Lestau
35



Macieira

4 - As assembleias de freguesia apresentam pareceres sobre a reorganização administrativa territorial autárquica, os quais, quando conformes com os princípios e os parâmetros definidos na presente lei, devem ser ponderados pela assembleia municipal no quadro da preparação da sua província.

Assim perante o exposto apresentamos parecer com base nas deliberações da Junta de Freguesia do dia 24 de Julho 2012 e da Assembleia de Freguesia do dia 26 de Julho 2012.

a) Da Junta de Freguesia

Por unanimidade votou desfavorável para a Reorganização administrativa territorial autárquica, não aceitando a agregação da freguesia de Macieira;

Não obstante, pelo cumprimento do diploma acima citado, poderá esta freguesia estar sujeita à agregação. Neste sentido, de "obrigatoriedade", propomos à Assembleia de Freguesia a discussão sobre agregação com a freguesia de Aveleda;

b) Da Assembleia de Freguesia de Macieira

Por unanimidade, votou desfavorável para a Reorganização administrativa territorial autárquica, não aceita a agregação da freguesia de Macieira;

Quanto ao diploma acima citado, e se este se vier a fazer cumprir, foi de acordo com a maioria, a agregação da freguesia de Macieira com a freguesia de Aveleda;

Mais se pronunciou que a denominação da freguesia criada, seja: União das Freguesias de Aveleda e Macieira, ressalvando que a denominação da freguesia se baseou meramente na ordem alfabética não atribuindo especificidades a nenhuma delas.

Freguesia de Macieira, 31 de Julho 2012

Presidente da Junta

Alberto Carlos Bessa Sousa, Dr.

Presidente da Assembleia de Freguesia

Paulo Manuel Moreira Teixeira

2

Largo Araval de São Gonçalo, N° 32, 4620 - 165 Macieira Lousada

Contribuinte N° 508 638 518

Contato:

Serviço Integrado da Freguesia Tel: 255 814 103, Av. do Souto, nº 123, Macieira, 4620-318 Lousada.



Folia 49
Jef.
Anh. de Anh. de Anh.
Fav. Geraldo Ferreira
Natalia Flávia Henrique da Silva Campos

Acto número doze, ao dia vinte e sete de julho de dois mil e doze,
reuniu-se na sede da Junta da Freguesia de Nevogilde a Assembleia
da Freguesia com a seguinte ordem de trabalhos: ponto um leitura
do acto da sessão anterior, ponto número dois apreciação e votação
do processo de agrupamento de Freguesias, ponto número três
discussão e votação relativa à resolução que irá incluir sobre
o terreno da casa facharia e por último ponto número quatro
direcção.

Por ausência do senhor Presidente da Assembleia da Freguesia
a primeiro secretário ocupou o lugar do senhor presidente.
Para ocupar o lugar da primeira secretária foi convidada
a deputada Natalia Campos. Verificaram-se as seguintes au-
sências: a deputada Jusina Peixoto, o deputado Ricardo
Ribeiro e o deputado José Lial.

Deu-se iniciado a sessão com a leitura do acto da reunião
anterior. A Presidente da Assembleia continuou a reunião
colocondo à apreciação e votação dos deputados da Assembleia
da Freguesia o processo de agrupamento de Freguesias. To-
mou o palavera o senhor Presidente da Junta fazendo uma
apreciação no sentido em que não concorda com a reunifica-
ção das Freguesias, fez ainda referência à posição do círculo
municipal de Louredo a qual não concorda com esta reunifi-
cação por considerar que o actual modelo é o mais indica-
do para a população, pela proximidade entre os municípios e as
suas juntas de Freguesias. De qualquer forma a Câmara está
a recolher as considerações das juntas e suas assembleias para
assim justificar a sua posição.

esta assembleia entende que o modelo deve continuar o mesmo
não formando nenhuma entidade física concreta.

Não havendo mais nada a referir dir-se-á por encerrada
a sessão. Dizendo que esta acta foi lida e assinada
por mim Natacha Campos, que depois de lida vai ser
dividamente assinada.

Natalia Flavia Flores da Silva Campos

Hércio Filipa Cunha de Sousa

Carla Ribeiro da Rocha Arbo

Graça Agostina Freitas

Maria Antónia da Luz

ACTAS

ACTA NUMERO TRINTA

Acta da Assembleia de Freguesia de Nespereira, Concelho de Lousada. Aos onze dias do mês de Maio do Ano de dois mil e doze, pelas vinte e uma horas e quarenta e cinco minutos, reuniu a Assembleia de Freguesia de Nespereira na sua sede social sita na Rua António Ferreira n.º 115, desta Freguesia, Concelho de Lousada, em reunião Extraordinária, com convocatória e aviso legal para o efeito conforme publicação, com a seguinte Ordem de trabalhos:

- 1.º Análise e Debate sobre Reforma Administrativa Local.
- 2.º Criação e Regulamentação para transporte de pessoas idosas e carenciadas para efeitos de saúde.
- 3.º Intervenção do Público.

O Senhor presidente da assembleia declarou aberta a sessão. Depois de efectuada a chamada dos membros da Assembleia de Freguesia, foi registada a ausência de Aida Pacheco do Partido Socialista devidamente justificada.

Depois de lida a acta da assembleia anterior, o elemento Manuel da Mota Morais disse que a acta, ao descrever o que foi dito sobre a Travessa José Ferreira Marques, menciona que o elemento Manuel da Mota Morais era Presidente da Assembleia da altura, tendo o mesmo dito que isso era falso e que se fosse efectuada essa ressalva na acta, aprovaria a mesma. A ressalva foi aceite pelo Presidente da Assembleia. O Senhor Presidente da Junta disse que na acta consta que o mesmo disse "que o cruzeiro não irá ser deslocalizado", e menciona que não disse isso. A Acta foi colocada a votação e foi aprovada por unanimidade.

Entrando no período antes da ordem do dia, foi lida a proposta com a regulamentação da utilização do salão contíguo ao jardim-de-infância do cruzeiro, inscreveu-se o senhor Manuel da Mota Morais, que menciona que no primeiro ponto a palavra "outra" devia ser retirada. Diz também que não concorda que o espaço seja alugado ou cedido a outras pessoas que não sejam instituições ou associações ou para fins partidários. A proposta foi a votação e foi aprovado com os votos favoráveis dos elementos da coligação PPD/PSD/CDS/PP e dois votos contra dos elementos do Partido Socialista, com declaração de voto "não retirarem a palavra outra". Em resposta o senhor presidente mencionou que a mesma existe para que possa ser mais abrangente e nunca foi intencional.

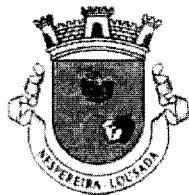
Entrando no período da ordem do dia.

- Análise e discussão sobre reforma administrativa local, Tomou a palavra o Senhor presidente da Junta, que deu uma explicação a esta assembleia, dizendo que a freguesia tem os requisitos mínimos para ficar sozinha, e que só em ultima instância se faria uma agregação a Lodares mas que a sede administrativa teria de ser em Nespereira. Disse também que as comissões administrativas terão mais competências. Defendeu que a Freguesia deverá ficar autónoma, e que espera que esta proposta seja aprovada por unanimidade, para que possa chegar ás entidades competentes a vontade da população de Nespereira. O Senhor presidente entregou a esta assembleia uma proposta para convocatória de um Plenário de cidadãos para o dia 25 de Maio de 2012, com o



Ucastro

39



Freguesia de Nespereira
Município de Lousada

C. M. LOUSADA

Recebido 16/8/12
Registado sob o n.º 10609
P. N.º 21

Ex.mo Senhor

Presidente da Câmara Municipal de
Lousada

Dr. Jorge Magalhães

Nespereira, 29 de Julho de 2012

ASSUNTO: Lei número 22/2012 de 30 de Maio.

Regime Jurídico da Reorganização Administrativa

Territorial Autárquica.

Ex.mo Senhor Presidente

Os n/ cumprimentos,

Em referência ao assunto em epígrafe, a Assembleia de Freguesia de Nespereira, reunida em sessão extraordinária no dia 11 de Maio de 2012, aprovou por maioria, com a abstenção dos dois representantes do Partido Socialista, o seguinte parecer.

- 1) Defendemos a unidade e a autonomia da Freguesia de Nespereira.
- 2) Se eventualmente a fusão da Freguesia com outra for inevitável, só aceitamos que tal se concretize com a de Lodares, na condição da Sede da Junta ficar nesta Freguesia.

Mais informamos que para auscultar a opinião da população da Freguesia de Nespereira sobre o referido assunto, na mesma Assembleia foi por unanimidade aprovado a realização de um Plenário de Cidadãos que decorreu no dia 25 de Maio de 2012. A sessão foi muito participada e os presentes manifestaram-se favoráveis ao que tinha sido aprovado na Assembleia de Freguesia, no qual em anexo enviamos cópia da ata da assembleia de Freguesia.

Sem mais de momento.

Atenciosamente.

O Presidente da Junta de Freguesia de Nespereira

José Oliveira Nunes

*lecastri
no*

objectivo de informar e auscultar a população acerca da reforma administrativa do poder local. Foi colocado a votação e foi aprovada por unanimidade. Inscreveu-se o senhor Manuel da Mota Moraes, que disse que na sua opinião a Freguesia deve ser autónoma, interpreta que a opinião da população é ser só de Nespereira, e que na sua opinião deveria este assunto ser levado a referendo. O senhor presidente da assembleia respondeu dizendo que este executivo não tem poderes para efectuar um referendo e que ao abrigo do que está na lei, irá convocar o plenário de cidadãos que foi aprovado anteriormente. Inscreveu-se o elemento Victor Luís, que defendeu que a freguesia deverá continuar autónoma, visto preencher todos os requisitos mínimos impostos pela lei. A proposta foi a votação e foi aprovada por maioria dos votos dos elementos da coligação e com a abstenção dos elementos do partido socialista presentes, com a declaração, que estes elementos entendem que esta assembleia não tem legitimidade para decidir pela extinção da freguesia, porque entendem que esta decisão é à população. Tomou a palavra o presidente da assembleia dizendo que lamentava a posição dos elementos do Partido Socialista, porque entende que com esta abstenção não estão a defender os interesses da população de Nespereira. Tomou a palavra o presidente da junta, demonstrou a sua desilusão para com a tomada de posição do Partido Socialista, porque entende que na sua declaração de voto os elementos entenderam que este executivo pretende a extinção da freguesia o que é totalmente falso. Diz que esta proposta apresentada, defende inequivocamente a total autonomia da freguesia de nespereira ou seja, que não está de acordo com qualquer agregação a outras freguesias, e mais diz com total indignação que a tomada de posição dos senhores membros da assembleia do partido socialista, que no inicio desta discussão defendiam a total autonomia da freguesia no novo quadro da revisão administrativa do poder local, e que não percebeu a viragem no momento da votação, ou seja a abstenção do partido socialista.

Passando ao segundo ponto da ordem do dia, Criação e Regulamentação para transporte de pessoas idosas e carenciadas para efeitos de saúde, tomou a palavra o senhor presidente da junta e deu um pequeno esclarecimento do regulamento apresentado a esta assembleia e que este executivo estava receptivo a sugestões. Inscreveu-se o senhor Mota Moraes e o Senhor Nuno Oliveira. Tomou o Senhor Mota Moraes, dizendo eu é um documento que merece ser lido com cuidado e atenção para poder avaliar o mesmo e poder ter um parecer sobre o mesmo. Ressalvando até que na proposta existem alguns pontos que não se enquadram com aquilo que entende. Tomou a palavra o senhor Nuno Oliveira, dizendo que na sua opinião o transporte não deveria ser só para idosos mas também para as crianças das escolas, dizendo até que no carnaval de 2012 as professoras da escola da Boavista disseram aos pais que a junta negou a carrinha para os transportes das crianças para o desfile na vila. O senhor presidente respondeu ao senhor Nuno Oliveira, dizendo que a informação que lhe foi facultada pela professora estava adulterada porque a carrinha existente não tem condições para levar as crianças e que até em tempos já pagou autocarros para as crianças irem para o desfile. Mencionou também que a junta de freguesia sempre apoiou as escolas e que na conjuntura actual não tem condições financeiras para aquisição de autocarro para transporte de crianças. Na resposta ao senhor Mota Moraes, o presidente sugeriu a esta assembleia que a proposta fosse discutida e colocada a votação na próxima assembleia, o que foi aceite pelo presidente da assembleia.

ACTAS

No Período reservado á intervenção do Público, Inscreveu-se os cidadãos Agostinho Peixoto e Marco Pinto. Tomou a palavra o senhor Agostinho Peixoto dizendo que acha que os membros da assembleia devem defender mais a freguesia e menos as cores partidárias. Na sua opinião a proposta apresentada sobre a reforma administrativa local foi no sentido de este executivo obter o apoio de todos os membros e que não se deve defender as cores partidárias. Relativamente á regaras de utilização do salão, entende que a palavra "outra" é indefinida e como tal na sua opinião deveria ser substituída. Disse também que este executivo está cá para defender o povo e a freguesia e não as cores partidárias. Tomou a palavra o senhor Marco Pinto, questionando se os regulamentos são iguais para todos os cidadãos, visto que na assembleia anterior na sua opinião foi-lhe concedido pouco tempo. Tomou a palavra o presidente da assembleia que em resposta ao senhor Marco Pinto, disse que qualquer cidadão tem direito a três minutos de intervenção, e que na assembleia anterior o mesmo nem sequer os usou. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia deu por encerrada a sessão e para que conste se lavrou a presente acta, redigida por mim, Vitor Agostinho Ferreira Teixeira Luís, primeiro secretário desta Assembleia que a vou assinar com a rubrica que uso e pelo presidente da assembleia e segunda secretária.

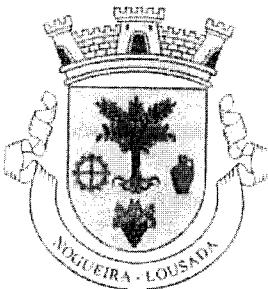
Presidente: António Silvestre Raymundo

1º. Secretário: C. Lopes.

2º. Secretária: Agostinho Luís

*Costa
h1
10/08
V. Lopes*





lecastro
n2

C. M. LOUSADA
Recebido 27.7.12
Registado sob o n.º _____
P. N.º 34

ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE NOGUEIRA

MUNICÍPIO DE LOUSADA

Ex. mo(a)(s) Sr.(a)(s)
Presidente da Camara Municipal de Lousada
Apartado 19 4620-909 Lousada

Nº 12	Data 26-07-2012	N/ Referência 12 12/2012	V/ Referência
----------	--------------------	-----------------------------	---------------

Assunto: Resposta ao Oficio Ref.21/ DMAF/ 2012 Reforma Administrativa

Ex. mo Sr. Presidente em resposta ao Oficio referido anteriormente vimos por este meio, informar V.Xª. que em reunião desta Assembleia realizada no dia 19 de Julho deliberamos o seguinte: Esta Assembleia depois de analisar as vossas questões e como ponto único deliberou o seguinte.

Resposta á primeira questão: Não, não estamos disponíveis, porque entendemos que o mandato que nos foi confiado não nos dá legitimidade para tal.

Resposta á segunda questão: Não, não estamos disponíveis, porque entendemos que o mandato que nos foi confiado não nos dá legitimidade par tal.

Ambas as respostas foram aprovadas por unanimidade desta Assembleia.

Nogueira, 26 de Julho de 2012

Armando José Gonçalves Sequeira
Armando José Gonçalves Sequeira

Leastro

h3

07.07.2012 8882 Assembleia de Freguesia da Ordem

ITAF

EXMO. SENHOR:

X PRESIDENTE DA ÁREA MUNICIPAL
DE LOUSAADA
4620 - LOUSAADA

13

Caro Senhor Presidente da Área Municipal de Lousada,
Comunico-lhe que a Assembleia de Freguesia da Ordem, no seu plenário de 10 de Julho de 2012, votou a favor da fusão com a freguesia de Lousada.

Assunto: Reforma Administrativa

Com referência ao assunto referido no ofício que o honra, respeitando, tenho a honra de informar V. Exª. o seguinte:

1º - Esta Assembleia de freguesia não se pronunciou, nem votou, a favor da integração/fusão desta freguesia na freguesia de Lousada, nem votou contra tal integração.

2º - Encontra-se no entanto disponível para, se necessário, integrar a freguesia de Lousada, aceitar a integração/fusão neste freguesia, de qualquer forma, votando sim, não vai ser encontro da posição, que é a de que cada freguesia deve ter os seus moldes (cada freguesia uma unidade administrativa).

Assim, no momento, apresentamos os nossos

Melhores cumprimentos

A Presidente da Assembleia,

Maria Luísa Brandão Góis

Maria Luísa Brandão Góis

Acta n.º 12

44

Assembleia de Freguesia de Pias

-----Aos vinte e três dias do mês de Julho do ano de dois mil e doze , pelas 21H00 , reuniu-se na Sede da Junta de Freguesia a Assembleia de Freguesia em sessão Extraordinária , sob a Presidência de José Manuel Teixeira Ribeiro, com a presença de todos os elementos deste mesmo órgão e com a seguinte ordem de trabalhos : -----

Ponto um: Reforma Administrativa; -----

Depois de reunido esta Assembleia por mim presidido e de ter ouvido os meus parceiros, somos unâmines na resposta a enviar a V Exiba conforme V. pedido -----

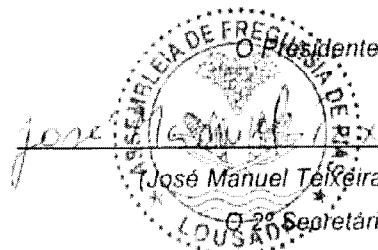
-----1ª Questão: está a junta de freguesia/assembleia de freguesia disponível para aceitar a integração/fusão da sua freguesia com qualquer outra freguesia? -----

-----R: esta assembleia está solidária com as necessidades do seu povo, uma política de proximidade e de apoio as pessoas carenciadas será sempre essa a nossa verdadeira prioridade. acusando ainda uma deficiência no modelo da reforma administrativa, no atendimento á sua população, tendo ainda em conta o envelhecimento da população a falta de transportes e a difícil deslocação para outros locais por vezes desconhecidos, exigir-mos acima de tudo respeito pela nossa identidade e pelo nosso trabalho, e pela dedicação, empenho dedicado a este povo que amamos. pelo conseguinte esta assembleia terá motivos suficientes para dizer, basta não esta disponível para qualquer fusão com qualquer freguesia. -----

-----2ª Questão está a junta de freguesia/assembleia de freguesia disponível para aceitar a integração/fusão na sua freguesia de qualquer outra freguesia?-----

-----R: esta assembleia respeita os princípios de soberania e da identidade reconhecida á varias gerações, e de décadas, senão centenas de anos, pelas freguesias limitrofes, tendo isso em conta e considerando uma deficiência no modelo da reforma administrativa, no atendimento á sua população, tendo ainda em conta o envelhecimento da população, a falta de transportes, e a difícil deslocação para outros locais por vezes desconhecidos, isso será motivo mais que suficiente para dizer: não nos encontrámos disponíveis para aceitar a fusão com qualquer outra freguesia. -----

-----Nada mais havendo a tratar dá-se por encerrada esta reunião da qual se lavrou esta acta que vai ser assinada por todos os intervenientes.



João Teixeira da Rocha
(João Teixeira da Rocha)

O Vogal

Augusto Pinto Leal
(Augusto Pinto Leal)

O Vogal

Manuel Nunes Cerqueira
(Manuel Nunes Cerqueira)

O Vogal

Sergio Paulo de Sousa Nunes
(Sergio Paulo de Sousa Nunes)

O Vogal

Filipe António Ribeiro Ferreira
(Filipe António Ribeiro Ferreira)

No dia doze de Julho do ano de dois mil e doze reuniu no salão da Junta de Freguesia em sessão ordinária a Assembleia de Junta de Freguesia de Silvares.

A mesa foi constituída pela Presidente da Assembleia Isabel Pinto, pelo secretário Rogério Costa e pela segunda secretária Branca de Sousa , com a seguinte ordem de trabalhos:

1º - Leitura e aprovação da ata da Assembleia anterior.

2º - Apreciação e votação de parecer (es) sobre o agrupamento ou não da freguesia de Silvares no quadro da lei nº 22/2012 de 30 de Maio que «Aprova o regime jurídico da reorganização administrativa territorial autárquica».

3º - Outros assuntos de interesse para a freguesia.

Ponto 1- Leitura e aprovação da ata da assembleia anterior.

Foi lida a ata da assembleia de freguesia do dia trinta de Abril de dois mil e onze, sendo aprovada por maioria, com os votos a favor dos membros: Isabel Pinto, Rogério Costa, Paulo Jorge Mota, Maria Ester Pinto, José Miranda, Maria José Pereira de Sousa; António José Pires, António José Couto Reis e com a abstenção do membro Branca de Sousa, pelo facto de não ter estado presente na referida assembleia.

Ponto 2 - Apreciação e votação de parecer (es) sobre o agrupamento ou não da freguesia de Silvares no quadro da lei nº 22/2012 de 30 de Maio que «Aprova o regime jurídico da reorganização administrativa territorial autárquica».

Depois de ter sido analisado e discutido o assunto por todos os membros presentes na assembleia, foi votado por unanimidade o parecer (em anexo) apresentado por António José Couto Reis.

PONTO 3 - Outros assuntos de interesse para a freguesia.

Depois da intervenção do executivo, sem mais a acrescentar a presidente deu por encerrada a reunião às 23 horas e doze minutos, da qual se lavrou esta acta minutada que depois de lida e aprovada por unanimidade vai ser assinada nos termos da lei.

A Presidente da Assembleia: Isabel Pinto

O 1.º Secretário: Rogério Manuel Pereira da Costa

O 2.º Secretário: Branca de Sousa

Lcost
47

Anexo à acta n.º 11

Assembleia de Freguesia de Silvares

Parecer sobre

Reorganização territorial autárquica da freguesia de Silvares

Tendo em vista a ponderação da Assembleia Municipal de Lousada, no quadro da preparação da sua pronúncia sobre a reorganização administrativa do território das freguesias, entendemos por conveniente tecer a seguinte opinião sobre a reorganização territorial autárquica de freguesia de Silvares.

Considerando que a agregação das freguesias:

- não foi objecto de discussão nas últimas eleições autárquicas;
- os autarcas eleitos nas eleições autárquicas de 2009 não foram mandatados, pela população, para decidirem sobre este assunto, que os implica directamente e os seus interesses;
- deve consagrar decisões planeadas e discutidas em cada freguesia ou conjunto de freguesias a agregar;
- deve servir os interesses das freguesias e das suas populações, principais visados pelas alterações introduzidas, num clima de paz social e salvaguardando a proximidade entre eletores e eleitos;
- deve ser discutida pelas populações e serem ouvidos os seus anseios e expectativas.

icost
48

Pelas considerações feitas, entendemos que a reorganização territorial autárquica da Freguesia de Silvares deveria passar pela participação das populações, com recurso à sua auscultação, pela consulta popular.

Como esta solução não está prevista na Lei nº 22/2012 de 30 de Maio, e face às considerações feitas, não queremos assumir uma decisão que primeiramente deveria ser tomada pelas populações. Pelo que às questões:

1º Está a assembleia de freguesia disponível para aceitar a integração/fusão da sua freguesia com qualquer outra freguesia?

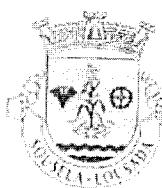
2º Está a assembleia de freguesia disponível para aceitar a integração/fusão na sua freguesia de qualquer outra freguesia?

A resposta de todos os membros da assembleia de freguesia de Silvares de forma unânime é : **NÃO.**

Esta resposta corresponde, antes de mais, o reconhecimento de não termos sido mandatados pela população, nas eleições autárquicas de 2009, uma vez que este tema não foi objecto de debate e ainda por não querermos ser acusados no futuro de termos sido os "coveiros" da freguesia de Silvares, freguesia na qual nos orgulhamos de ter nascido e pela qual nos empenhamos, ao seu serviço.

Na nossa opinião que é consensual, o facto de sermos a 3º maior freguesia do concelho e termos já uma população superior a 3000 habitantes, é argumento mais que suficiente para não nos agregarmos, nem sermos agregados.

h9
Lcastro



ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE SOUSELA

Município de Lousada

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal de
Lousada
Dr. Jorge Magalhães
Apartado 19
4620-909 LOUSADA

N/ Oficio n.º

Assunto: **Resposta ao Oficio Circular Ref. 21/DMAF/2012, datado de 29-06-2012 – Reforma administrativa.**

Sousela, 25 de Julho de 2012

Exmo. Senhor Presidente;

Em resposta ao Oficio Circular referido anteriormente, venho por este meio informar V. Exa. que na Reunião da Assembleia de Freguesia realizada no passado dia 13 de Julho de 2012, os Membros da Assembleia de Freguesia de Sousela deliberaram sobre o seguinte:

3º Ponto da ordem dia: **Apreciação, discussão e deliberação sobre a resposta da Assembleia de Freguesia a dar ao Oficio-Circular do Exmo. Senhor Presidente da Câmara com o n.º 21/DMAF/2012, datado de 29-06-2012, sobre a Reforma Administrativa,** tendo o Grupo do Partido Socialista da Assembleia de Freguesia de Sousela entregue na Mesa da Assembleia a seguinte proposta n.º 1, com o teor:

"O Grupo do Partido Socialista da Assembleia de Freguesia de Sousela propõe que sejam aprovadas pela Assembleia de Freguesia de Sousela as seguintes respostas ao ponto 3 da ordem de trabalhos - Apreciação, discussão e deliberação sobre a resposta da Assembleia de Freguesia a dar ao Oficio-Circular do Exmo. Senhor Presidente da Câmara com o n.º 21/DMAF/2012, datado de 29-06-2012, sobre a Reforma Administrativa:

Resposta à 1ª questão: Não, não estamos disponíveis, porque entendemos que o mandato que nos foi confiado não nos dá legitimidade para tal;

Resposta à 2ª questão: Não, não estamos disponíveis, porque entendemos que o mandato que nos foi confiado não nos dá legitimidade para tal."

50
Lcastro

Ambas as respostas foram aprovadas por unanimidade dos sete membros presentes.

Certos de termos respondido às questões colocadas por V. Exa., apresentamos os n/ melhores cumprimentos e subscrevemo-nos

Atentamente,

Presidente da Assembleia de Freguesia de Souselas





51
Lcastro

JUNTA DE FREGUESIA DE TORNO MUNICÍPIO DE LOUSADA

C. M. LOUSADA
Received <u>18/12</u>
Registado sob o n.º <u>10268</u>
P. N.º <u>21</u>

DR. JORGE MANUEL F. M. MAGALHÃES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE LOUSADA
4620-909 LOUSADA

Nº	Data	N/ Referência	V/ Referência
45	30-07-2012	40.40/2012	

Assunto: **Parecer sobre a reforma administrativa.**

Exmo. Presidente da câmara municipal,

Após ter auscultado os membros da junta de freguesia e da assembleia de freguesia, de forma, a darmos um parecer sobre a reforma administrativa informamos:

Não estamos de acordo como todo o processo está a ser conduzido pelo governo, uma vez que todo este processo está ser efectuado sem nunca ter sido auscultadas as populações e sem ter em conta as especificidades de cada uma das populações, não se pode alterar raízes e culturas de populações com base apenas em valores numéricos e estatísticos. Pelo que por si só somos contra todo este processo e à forma como está a ser efectuado esta reforma, se é que assim a podemos chamar.

Assim, conforme solicitado, respondemos às seguintes questões:

1º Está junta de freguesia/assembleia de freguesia disponível para aceitar a integração/fusão da sua freguesia com qualquer outra freguesia?

Não estamos dispostos a ser forçados a integrar uma freguesia na nossa sem que seja ouvido as populações, para que estes possam ter o direito de escolha.

2º Está a junta de freguesia/assembleia de freguesia disponível para aceitar a integração/fusão na sua freguesia de qualquer outra freguesia?

Por questões históricas, culturais e populacionais não faz qualquer sentido esta freguesia ser integrada numa outra.

Torno, 30 de Julho de 2012

O secretario

João Luis de Babo Carvalho

João Luis de Babo Carvalho



52
Lcastro

Está conforme o Original
O PRESIDENTE

ASSEMBLEIA DE FREGUESIA

ACTA N.º 3-2012

Aos dezoito dias do mês de Julho de dois mil e doze, pelas vinte e uma horas e trinta minutos, reuniu na Sede da Junta de Freguesia, sita na Rua de Santa Maria Maior, a Assembleia de Freguesia de Vilar do Torno e Alentem, em sessão Extraordinária, sob a Presidência da Senhora D.^a Maria da Glória Machado Nunes Ferreira, com a seguinte ordem de Trabalhos:

----- "PONTO ÚNICO"- REFORMA ADMINISTRATIVA".-----
Feita a chamada verificou-se que faltava o elemento Senhor Eduardo Ferreira Ribeiro.

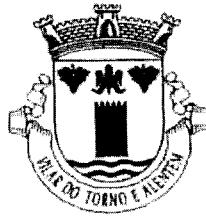
Análise, apreciação, discussão e votação da moção apresentada pela Junta de Freguesia e Pela Senhora Presidente da Assembleia, dando resposta ao ofício enviado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lousada, sobre o assunto em epígrafe e que pedia a resposta a duas questões a saber;

- 1.^a - Está a Junta de Freguesia/ Assembleia de Freguesia disponível para aceitar a integração/fusão da sua Freguesia com qualquer Freguesia?.-
- 2.^a-Está a Junta de Freguesia/Assembleia de Freguesia disponível para aceitar a integração/fusão na sua Freguesia de qualquer outra Freguesia?-----

MOÇÃO:

Resposta à 1.^a Questão:

Esta Junta/Assembleia não está disponível para aceitar a integração/fusão desta Freguesia noutra Freguesia, pois temos orgulho, honra e dignidade na nossa Freguesia, o aceitar tal proposta seria o maior golpe no poder Autárquico jamais visto ou admissível em Democracia, seria o aniquilar o que de mais importante se conquistou com o 25 de ABRIL, - o poder autárquico autónomo de cada Freguesia, e este ter os seus representantes da própria comunidade, eleitos pelo povo, com conhecimento das pessoas que os elegeram, criando assim o clima de confiança, conhecimento e proximidade, que com a integração /fusão de Freguesias deixaria de existir. Muito Pior é quando se pensa atribuir o nome de Freguesias a lugares que em nada se identificam com a História e identidade das



Está conforme o Original

O PRESIDENTE

freguesias , apenas por ter aumentado o aglomerado populacional se tornaram Vilas.

Resposta à 2.º Questão:

Pelas mesmas razões, motivos e fundamentos, tal como nós queremos a nossa autonomia, salvaguardando sempre os interesses das populações, o rigor da sua identidade e história de cada Freguesia, **NÃO** a qualquer integração/fusão na nossa Freguesia de qualquer outra Freguesia, ou qualquer alteração no actual Quadro das Freguesias, até porque, tal como está, é a forma de melhor servir as populações e rentabilizar os recursos nas freguesias, realidade esta, que está aos olhos de todos , que conhecem o trabalho das Juntas de Freguesias.

Se os Políticos de Lisboa continuam com a teimosia de alterar, só há uma solução em democracia, dar a voz ao povo, e assim todos os verdadeiros democratas aceitarão o que o **POVO** sufragar.

Posta a moção à Votação foi aprovada por unanimidade de oito votos.-

Do público não houve intervenção.-

A Senhora Presidente deu por encerrada a sessão da qual se lavrou a presente acta que vai ser assinada pelos presentes, e EU, **LINO DA SILVA FERREIRA**, primeiro Secretário, a Subscrevi.-

-A sessão terminou às vinte e duas horas e quinze minutos.

Faria da Glória Machado Nunes Ferreira

Lino da Silva Ferreira

Cosme Coimbra Ferreira

Silvia Helena Ribeiro de Sousa

Vitor Luis Machado Ribeiro

Ana Paula Teixeira Sil

Henrique Manuel Hora da Costa Ribeiro

António Teixeira Faria